

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Assunto: Contratação de seguro para a sede da AGEDOCE.

Referência: Contrato nº 03/2022.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Contratar um seguro para a sede de uma empresa é uma decisão estratégica importante para garantir a proteção e a continuidade dos negócios.

Nesse contexto, para o desempenho das atividades da entidade foi locado um espaço sediado à Rua Prudente de Moraes, 1023, Centro – Governador Valadares.

O Contrato nº 03/2022 de locação do imóvel da sede, em seu parágrafo oitavo da Cláusula Quarta, prevê:

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

(...) Parágrafo oitavo: Obriga-se a Locatária a contratar até 04 meses, do início do contrato, seguro total sobre o imóvel, com



apólice a favor da Locadora, na seguradora de sua preferência, mantendo-o segurado até o final do prazo contratual.

Além da exigência contratual, há diversos fatores que contribuem para a contratação do seguro empresarial:

- Cobertura contra danos estruturais e perdas de ativos, minimizando o impacto financeiro e operacional desses eventos, como incêndios, desastres naturais, roubos e vandalismo;
- Manutenção da continuidade das atividades em caso de sinistro, com a cobertura de custos temporários relacionados à interrupção das operações, como aluguel de instalações provisórias e despesas de operação;
- Proteção do investimento sobre a sede contra danos imprevistos, garantindo que a empresa possa recuperar o valor investido e realizar reparos ou reconstrução se necessário.

Algumas alternativas à contratação do seguro não se mostram viáveis, tais como:

- Auto-seguro: Em vez de contratar um seguro tradicional, a empresa cria um fundo interno para cobrir danos e perdas. Entretanto há um risco financeiro e de gestão associados, já que pode ser difícil acumular um fundo suficiente para cobrir grandes sinistros e requer uma gestão cuidadosa e constante do fundo;
- Planos de Prevenção e Mitigação de Riscos: Implementação de medidas de segurança e manutenção para reduzir a probabilidade de danos e perdas. Porém, exige um investimento inicial significativo em segurança e manutenção e necessita de constante atualização.



Portanto, a contratação de seguro de imóvel empresarial é decorrente da necessidade da AGEDOCE cumprir as exigências do Contrato nº 03/2022, bem como prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer no prédio.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO*

A tabela abaixo representa todos os serviços que deverão ser adquiridos e suas respectivas quantidades estimadas:

Item	CATMAS	Descrição Sucinta	Unidade	Quantidade estimada
1.	000004774	Seguro empresarial de imóvel	Un.	01

3. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO*

Valor: R\$ 613,36 (seiscentos e treze reais e trinta e seis centavos)

Estimativa baseada em:

O valor foi encontrado com base na contratação anterior, proveniente do Contrato nº 26/2023 da AGEDOCE, cujo valor era de R\$ 591,37.

Desse modo, o valor foi corrigido pelo índice IPCA, conforme tabela abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 11/2023
Data final 08/2024
Valor nominal R\$ 591,37 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,03718360
Valor percentual correspondente 3,718360 %
Valor corrigido na data final R\$ 613,36 (REAL)



4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO*

O seguro da sede é um serviço contínuo e integral, que abrange todos os riscos associados à propriedade em uma única apólice. Dividir o contrato em partes pode comprometer a eficácia da cobertura e criar lacunas na proteção.

Manter o seguro como um único contrato garante uma cobertura consistente e evita possíveis incoerências na proteção de diferentes partes da sede, que poderia ocorrer se fossem contratadas apólices distintas por meio de parcelamento.

Um contrato único assegura que a cobertura esteja em vigor de forma contínua e sem interrupções. Parcelar a contratação pode resultar em períodos em que a cobertura esteja deficiente ou não atualizada adequadamente.

O parcelamento pode resultar em custos adicionais, falta de integração e maior risco de não conformidade.

A solução será parcelada se as respostas às quatro questões abaixo forem positivas:

É tecnicamente viável dividir a solução?	Não
É economicamente viável dividir a solução?	Não
Há ganho de escala ao dividir a solução?	Não
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução?	Não

Diante da necessidade e da vantagem para a contratação, entende-se que o método mais eficiente é a realização de uma única licitação, julgada globalmente, onde o contrato será atribuído a uma única empresa.



5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar um seguro empresarial para a sede, a empresa pode alcançar vários resultados positivos em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis, quais sejam:

- **Redução de Perdas Financeiras:** O seguro cobre os custos relacionados a danos, perdas e sinistros que poderiam representar um impacto financeiro significativo. Isso reduz a necessidade de desembolsos inesperados para reparos e substituições;
- **Minimização de Impactos Financeiros de Interrupções:** Em caso de interrupções operacionais (como incêndios ou desastres naturais), o seguro pode cobrir despesas associadas a períodos de inatividade e aluguéis temporários;
- **Proteção Contra Sinistros Improváveis:** O seguro atua como uma rede de segurança financeira contra eventos imprevistos que poderiam causar prejuízos consideráveis, prevenindo a necessidade de contingências financeiras adicionais e contribuindo para a estabilidade econômica da empresa;
- **Proteção do Investimento em Infraestrutura:** O seguro protege o investimento significativo feito na sede da empresa, garantindo que os recursos financeiros investidos na infraestrutura não sejam comprometidos por eventos imprevistos;

Em resumo, a contratação de um seguro empresarial para a sede proporciona uma série de benefícios que contribuem para a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Ao reduzir perdas financeiras, otimizar a gestão e liberar a equipe para se concentrar em atividades essenciais, a empresa pode alcançar uma maior eficiência operacional e uma proteção financeira robusta.



6. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

A viabilidade da contratação de um seguro empresarial para a sede pode ser bem evidenciada pela análise da relação custo/benefício que essa decisão proporciona.

Nesse sentido, observa-se que apesar dos custos envolvidos na contratação da empresa seguradora, os benefícios gerados compensam o dispêndio financeiro, já que proporciona segurança em aspectos como a proteção financeira contra grandes perdas, economia em custos de interrupção das atividades, redução de custos de reparos e substituições e suporte na ocorrência de sinistros e proteção do investimento em infraestrutura.

Ademais, o fator principal na contratação em tela é a obrigação contratual envolvida na locação do imóvel, a qual exige a aquisição da apólice seguradora, o que garante a conformidade do cumprimento das cláusulas contratuais.

Portanto, a contratação de um seguro empresarial para a sede é viável.

7. JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO*

Tendo em vista o valor estimado, a modalidade enquadrada para a contratação é a dispensa de seleção de propostas.

Sendo mais restritiva e específica, aplicar-se-á a Resolução ANA nº 122/2019, a qual permite a dispensa de seleção de propostas:

Art. 9º A dispensa da seleção de propostas poderá ocorrer no caso de: I – compras, serviços em geral, execução de obras ou serviços de engenharia, que envolvam valores inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um



mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ademais, a contratação também está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021, a qual serve de parâmetro para cumprimento da Portaria IGAM nº 39/2022, uma vez que consta:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Governador Valadares/MG, 18 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

GISELY CONCEIÇÃO SOUZA

Analista Administrativa

AGEDOCE

APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEDOCE

